DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	6
Comunicado	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.742/2021 - TFMCS., 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dá denominação a próprio municipal especifica, e da outras providências".-.-.-.-.-.-.-

(De Autoria do Vereador Marcos Cesar Processo Oller)

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º)- O Distrito Industrial POLO PET, passa a denominar-se: "Área Industrial POLO PET - FRANCISCO CONTRERA".

ARTIGO 2.º)- As despesas decorrente da aplicação da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Executivo, na forma da Legislação vigente.

ARTIGO 3.º)- O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias à concretização deste ato, inclusive procedendo às necessárias averbações e modificações pertinentes.

ARTIGO 4.º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, aos quinze (15) dias do mês de Abril, de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.-.-.-.-.-.-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

ALESSANDRA ANDRADE MÜLLER DOS SANTOS

CHEFE DE SECRETARIA

LEI N.º 3.743/2021 - TFMCS., 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dá denominação a próprio municipal especifica, e da outras providências".-.-.-.-.-.-.-

(De Autoria do Vereador Marcelo Cesar Torres Rubi)

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º)- O Distrito Industrial I, passa a denominar-se: "Área Industrial Senhor Antônio Gasparini".

ARTIGO 2.º)- As despesas decorrente da aplicação da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Executivo, na forma da Legislação vigente.

ARTIGO 3.º)- O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias à concretização deste ato, inclusive procedendo às necessárias averbações e modificações pertinentes.

ARTIGO 4.º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, aos quinze (15) dias do mês de Abril, de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.-.-.-.-.-.-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

ALESSANDRA ANDRADE MÜLLER DOS SANTOS

CHEFE DE SECRETARIA

Decretos

DECRETO N.º 5.219/2021 - TFMCS., DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a autorização de uso de bem público e dá outras providências".

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

CONSIDERANDO o requerimento da empresa Usina Lins (Lins Agroindustrial S/A), datado de 15 de abril de 2021, que solicita um espaço com a finalidade de promover o recrutamento, a seleção e o recebimento de currículos de interessados ao preenchimento de 40 vagas ofertadas pela empresa;

CONSIDERANDO que o uso de bens municipais por terceiros, mediante permissão ou autorização, está expressamente previsto no artigo 112, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia, como sendo uma das atribuições do Prefeito;

CONSIDERANDO que o Município deve promover o seu desenvolvimento econômico e agir de modo a contribuir para elevar o nível de vida e bem-estar da população local e contribuir para valorizar o trabalho humano, nos termos do artigo 292, caput, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que na promoção do desenvolvimento econômico o Município deve agir para fomentar a livre iniciativa e privilegiar a geração de emprego, nos termos do artigo 293, incisos I e II, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que o interesse da USINA LINS (Lins Agroindustrial S/A), de fazer um recrutamento e seleção de pessoas, para o preenchimento de vagas de trabalho, é iniciativa de inegável interesse público e, principalmente, da população cafelandense, tão carente de emprego;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido que a empresa Usina Lins (Lins Agroindustrial S/A) faça uso do Salão da Melhor Idade, bem público municipal, situado na Rua Marcos Nogueira Cobra, s/nº, nesta cidade.

Artigo 2º - A permissão de uso referida no artigo anterior é concedida por prazo determinado de um dia, podendo a autorizatária usar o espaço do Salão da Melhor Idade no dia 16 de abril de 2021, das 13:00 às 17:00 horas, com a finalidade exclusiva de promover o recrutamento, a seleção e o recebimento de currículos de pessoas interessadas ao preenchimento das vagas ofertadas pela empresa.

Artigo 3º - A autorização de uso disposta neste decreto é dada a título precário e gratuito, ficando a autorizatária inteiramente responsável pela adequada utilização do imóvel e por eventuais danos causados a ele durante o período de uso.

Artigo 4º - Tratando-se de ambiente fechado e em razão de estar vigente a “Quarentena Restritiva” no município, a autorizatária deverá controlar o acesso e a permanência das pessoas ao salão, sendo obrigatório o uso de máscara, a aferição de temperatura na entrada, a descontaminação das mãos, com álcool 70% e a manutenção de uma distância segura, de pelo menos 2 metros, entre as pessoas no interior do imóvel.

Artigo 5º - A autorizatária deverá controlar o acesso para impedir a aglomeração de pessoas no interior do salão, de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do novo coronavírus, adotando as medidas necessárias para que as pessoas aguardem sua vez de atendimento do lado de fora do prédio, em ambiente aberto e com circulação de ar, observando o distanciamento e o uso de máscara.

Artigo 6º - Terminado o período de uso do imóvel pela autorizatária, fica automaticamente revogada a presente autorização de uso, devendo o imóvel ser restituído ao Município independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia (SP), 15 de abril de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrado, arquivado e afixado no local de costume no Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5220 , DE 15 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.3725

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$33.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **33.500,00**

02 01 03 PM - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

109	04.128.0052.2014.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 01 ATENÇÃO BÁSICA

164	10.301.0210.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

210	10.304.0175.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

429	08.244.0130.2045.0000	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	3.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 03 PM - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

110	04.128.0052.2014.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5220 , DE 15 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.3725

02 02 01	ATENÇÃO BÁSICA				
156	10.301.0210.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
02 02 04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
212	10.304.0175.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
02 04 01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
437	08.244.0130.2072.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "APOIO À GESTÃO DO PBF"		-3.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

Anulação (-) **-33.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Vigilância Sanitária | **Comunicado**

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350880101-863-000154-1-5 — DATA DE VALIDADE: 12/04/2022

Nº PROCESSO:	**01.0981.002400/21**
Nº PROTOCOLO:	**016/21** — DATA DO PROTOCOLO: **01/04/2021**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**
OBJETO LICENCIADO:	**EQUIPAMENTO**

Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, MODELO RX - 10, FABRICANTE FUNK -INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICAS, NUMERO DE SERIE 1602, KILOVOLTAGEM MAXIMA DO TUBO 60 KVP

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	**ANA ELIZA BONIFACIO FERNANDES**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**ANA ELIZA BONIFACIO FERNANDES**	
CNPJ / CPF:	**38343980808**	
LOGRADOURO:	**Avenida PROF CHOTEI KOTINDA**	NÚMERO: **511**
COMPLEMENTO:	**SALA 03**	
BAIRRO:	**PARTE ALTA**	
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**	
CEP:	**16503-032**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: ANA ELIZA BONIFACIO FERNANDES
CPF: 38343980808 — CONSELHO REGIONAL: CRO
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 115695 — UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL - EQUIPAMENTO: ANA ELIZA BONIFACIO FERNANDES
CPF: 38343980808 — CONSELHO REGIONAL: CRO
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 115695 — UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA	12/04/2021	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-863-000153-1-8** DATA DE VALIDADE: **12/04/2022**

Nº PROCESSO:	**01.0981.002400/21**
Nº PROTOCOLO:	**016/21** DATA DO PROTOCOLO: **01/04/2021**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I**

RAZÃO SOCIAL:	**ANA ELIZA BONIFACIO FERNANDES**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**ANA ELIZA BONIFACIO FERNANDES**	
CNPJ / CPF:	**38343980808**	
LOGRADOURO:	**Avenida PROF CHOTEI KOTINDA**	NÚMERO: **511**
COMPLEMENTO:	**SALA 03**	
BAIRRO:	**PARTE ALTA**	
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**	
CEP:	**16503-032**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **ANA ELIZA BONIFACIO FERNANDES**
CPF: **38343980808** CONSELHO REGIONAL: **CRO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **115695** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ANA ELIZA BONIFACIO FERNANDES**
CPF: **38343980808** CONSELHO REGIONAL: **CRO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **115695** UF: **SP**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)
Seção sem preenchimento.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EMPRESAS (AE)
Seção sem preenchimento.

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA	**12/04/2021**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA
CIENTES:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA

SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAFELÂNDIA

PROTOCOLO: 010/21 Data: 17/03/2021

Nº Processo Mãe:	
Tipo da Solicitação:	**Cancelamento de Licença Sanitária**
Objeto da Solicitação:	**Estabelecimento com equipamento**

Atividade Econômica:	**ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**		
Tipo de Estabelecimento:	**Matriz/Mantenedora**	CEVS:	**350880101-863-000147-1-0**
Razão Social:	**CLÍNICA SORRITA ODONTOLÓGICA LTDA**		
CNPJ / CPF:	**28.465.905/0001-56**	Situação:	**Albergante**
Logradouro:	**Avenida PROFESSOR CHOTEI KOTINDA**	Número:	**511**
Complemento:	**SALA 03**		
Bairro:	**PARTE ALTA**		
Município:	**CAFELÂNDIA**	UF:	**SP**
CEP:	**16500-000**		

Estabelecimento: **350880101-863-000147-1-0**

Equipamento: **350880101-863-000148-1-8** **MODELO RX 10 / FABRICANTE FUNK -INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICAS / NUMERO DE SERIE 1602 / KILOVOLTAGEM MAXIMA DO TUBO 60 KVP**

Responsáveis

ANA ELIZA BONIFACIO FERNANDES	38343980808	Legal Técnico da atividade principal	CRO	SP	115695
LAURA BIGANZOLI	41819331806	Técnico da atividade substituto	CRO	SP	115732